PREGÃO ELETRÔNICO 2026/240

OBJETO

Aquisição de MATERIAL ESCOLAR - SME

CONTRATANTE

Município de Jundiaí - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DATA DE INÍCIO DA PROPOSTA

Dia **24/11/2026-18:00:00** (horário de Brasília)

DATA DE ENCERRAMENTO DA PROPOSTA

Dia **07/12/2026-09:00:00** (horário de Brasília)

PARTICIPAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por ITEM

DADOS GERAIS:

- Nº do Pregão Eletrônico: 2026/240
- Objeto: MATERIAL ESCOLAR - SME
- Unidade compradora: Prefeitura do Município de Jundiaí - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO
- Pregoeiro (a): HELOISA KLEMM SCARPIM
- A sessão pública para abertura das propostas e envio de lances se dará logo após o encerramento do recebimento das referidas propostas.
- Moeda: em REAL, estando inclusos nos preços todos os tributos incidentes.
- Critério de julgamento: MENOR PREÇO.

- Prazo de entrega:
  30 DIAS, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, se o caso.
- Condição de pagamento: 10 DIAS UTEIS DA LIQUIDACAO
- Local de Entrega: JUNDIAI SP, sendo que o transporte correrá por conta e risco da Contratada ou conforme minuta do contrato e/ou Anexo, se o caso.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, após a abertura da licitação.
- A proposta deverá ser informada com
  2 casas decimais.
- Julgamento: se dará por LOTE
- Intervalo mínimo entre lances:
- Obrigatoriedade de apresentação de catálogo ou ficha técnica: SIM
- Tratamento diferenciado para beneficiárias da lei 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiaí: SIM
- Modo de disputa de lances: MODO DE DISPUTA ABERTO

ITENS:

POSICIONE O CURSOR DO MOUSE SOBRE O ITEM PARA TER ACESSO A DESCRIÇÃO DETALHADA:

Lote: LOTE 1 - Cota Principal

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Unidade Medida	Data Orçamento
3	3 - PINCEL CHATO N.08, LINHA ARTISTICA.	19447,0000	5,7500	PC	09/09/2026
4	4 - PINCEL CHATO N.24,LINHA ARTISTICA.	7107,0000	11,4700	PC	09/09/2026
6	6 - PINCEL REDONDO TIPO BROXINHA N.0	7807,0000	9,7000	PC	09/09/2026
13	13 - APONTADOR PLASTICO PARA LAPIS, COM DEPOSITO, 1 FURO,	20583,0000	9,2700	PC	09/09/2026
15	15 - LAPIS DE COR 12 CORES, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	19599,0000	18,6100	CX	09/09/2026
16	16 - CADERNO BROCHURAO CAPA DURA 96 FLS, 200 X 275 MM	65448,0000	17,4100	PC	09/09/2026
17	17 - CADERNO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, 10X1 MATERIA, 200 FLS	1136,0000	38,8500	PC	09/09/2026
37	37 - BORRACHA COMUM ESCOLAR, DIM. MIN. 3,0 X 6,0 X 1,0 CM	55380,0000	6,5500	PC	09/09/2026
38	38 - CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS LISAS SEM SEDA 200 X 275 MM	7107,0000	17,1300	PC	09/09/2026
40	40 - LAPIS DE COR MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRIANGULAR, ESP.5MM	9141,0000	36,2500	CX	09/09/2026
41	41 - LAPIS DE COR MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRIANGULAR, ESP. 3MM	19447,0000	20,2400	CX	09/09/2026
42	42 - LAPIS HB 2 MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRIANGULAR	14214,0000	4,2800	PC	09/09/2026
43	43 - LAPIS HB 2 MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SEXTAVADO	118954,0000	2,1500	PC	09/09/2026

Lote: LOTE 2 - Cota Principal

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Unidade Medida	Data Orçamento
1	1 - CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, 1 A 1,3 MM	4042,0000	1,7900	PC	09/09/2026
2	2 - COLA EM BASTAO, COM 7,8 G A 10 G	27690,0000	4,5000	PC	09/09/2026
5	5 - TINTA GUACHE, EM CAIXA COM 6 CORES DE 15 ML CADA.	34361,0000	7,7400	CX	09/09/2026
7	7 - TINTA PARA PINTURA A DEDO, COM 6 CORES, 15 ML	7807,0000	10,9000	CX	09/09/2026

8	8 - CANETA HIDROGRAFICA TIPO JUMBO, CAIXA COM 12 CORES	7107,0000	36,1700	CX	09/09/2026
9	9 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - KIT ESCOLAR	6314,0000	1,7900	PC	09/09/2026
10	10 - CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - KIT ESCOLAR	6314,0000	1,7900	PC	09/09/2026
11	11 - COLA EM BASTAO, 20 A 22 GR	1356,0000	7,1300	PC	09/09/2026
12	12 - MASSA PARA MODELAR, 12 CORES	14914,0000	6,9300	CX	09/09/2026
14	14 - CANETA HIDROGRAFICA, 12 CORES	19599,0000	17,9700	CX	09/09/2026
18	18 - PAPEL SEDA 48 X 60 CM 18 A 20 G/M2 SORTIDAS	76,0000	39,6700	KIT	09/09/2026
19	19 - GIZ PARA LOUSA ESCOLAR BRANCO	152,0000	7,5800	CX	09/09/2026
20	20 - GIZ PARA LOUSA ESCOLAR COLORIDO	152,0000	10,4300	CX	09/09/2026
21	21 - FIO DE MALHA POLIESTER/ELASTANO 25 MM	678,0000	40,7700	RL	09/09/2026
22	22 - BARBANTE COLORIDO 85% ALGODAO RECICLADO E 15% OUTRAS FIBRAS	678,0000	30,2300	RL	09/09/2026
33	33 - PAPEL PAPELARIA SULFITE 210 X 297 MM 75 G/M2 SORTIDAS	4140,0000	13,6000	PCT	09/09/2026
34	34 - CANETA PINCEL QUADRO BRANCO ESTOJO COM 3 CORES 2 A 2,3 MM	1035,0000	37,0000	KIT	09/09/2026
35	35 - PAPEL CREPOM 48 CM X 2,0 M MINIMO 25 G/M2 SORTIDAS	134,0000	38,2300	PCT	09/09/2026
36	36 - PAPEL COLLOR-SET 48 X 66 CM 100 A 120 G/M2 SORTIDAS	152,0000	32,6700	PCT	09/09/2029
39	39 - GIZAO DE CERA 12 CORES	9141,0000	15,4400	CX	09/09/2026
44	44 - COLA BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUCAO	210,0000	17,4300	PC	09/09/2026
45	45 - PAPEL PAPELARIA KRAFT 60 CM X 150 M 80 G/M2 NATURAL	152,0000	122,4700	RL	09/09/2026
46	46 - REGUA POLIESTIRENO 30 CM	19447,0000	6,0500	PC	09/09/2026
47	47 - TESOURA PAPELARIA ESCOLAR, MED. MIN. 13,5 CM	26554,0000	15,5300	PC	09/09/2026

Lote: LOTE 3 - Cota Reservada ME/EPP

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Unidade Medida	Data Orçamento
23	23 - FARINACEO FARINHA CENOURA	136,0000	89,2300	PCT	09/09/2026
24	24 - FARINACEO FARINHA BETERRABA	135,0000	89,2300	PCT	09/09/2026
25	25 - FARINACEO FARINHA AMORA	135,0000	89,2300	PCT	09/09/2026
26	26 - FARINACEO FARINHA MARACUJA	135,0000	89,2300	PCT	09/09/2026
27	27 - FARINACEO FARINHA BANANA VERDE	137,0000	89,2300	PCT	09/09/2026
28	28 - ARGILA ESCOLAR USO ESCOLAR, PEDAGOGICO, ARTESANATO E MODELAG	1221,0000	11,7000	PCT	09/09/2026
29	29 - ARGILA ESCOLAR USO ESCOLAR, PEDAGOGICO, ARTESANATO E MODELAG	1221,0000	11,7000	PCT	09/09/2026
30	30 - ARGILA ESCOLAR USO ESCOLAR, PEDAGOGICO, ARTESANATO E MODELAG	1220,0000	11,7000	PCT	09/09/2026
31	31 - ARGILA ESCOLAR USO ESCOLAR, PEDAGOGICO, ARTESANATO E MODELAG	1220,0000	11,7000	PCT	09/09/2026
32	32 - ARGILA ESCOLAR USO ESCOLAR, PEDAGOGICO, ARTESANATO E MODELAG	1220,0000	11,7000	PCT	09/09/2026

O Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, realizará licitação, na modalidade de "Pregão Eletrônico", através do site: www.jundiai.sp.gov.br (link "Compra

Aberta"), para aquisição do(s) item(ns) constante(s) do Anexo ao presente Edital. (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO).

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio, e será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº 32.576 de 22/02/2023 e pelas normas contidas no presente Edital, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, Decreto Municipal nº 32.569 de 22/02/2023.

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas de qualquer dos órgãos municipais.

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

No momento de cadastro da proposta no sistema, será **facultado** aos licitantes a inserção dos documentos de habilitação dispostos no item 8.3. deste Edital. Se insertos junto à proposta, no momento da convocação pelo Agente de Contratação nos moldes do item 8, os licitantes deverão verificar a vigência dos referidos documentos e, **quando expirados**, promover sua atualização.

SITE: https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br "Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico.

O presente instrumento foi elaborado com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos dos regulamentos editados pelo Município. Os regulamentos na íntegra encontram-se disponíveis para consulta junto ao link:

https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/documentos/legislacao/decretos-municipais/.

OBSERVAÇÃO:

1) Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Compra Aberta", cujo relógio é parte integrante da tela do site.

2) Na hipótese de queda de energia por parte do Município de Jundiaí, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pelo Município de Jundiaí, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, em horário a ser definido pelo Pregoeiro e devidamente informados aos licitantes.

3) O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no "chat" e atentar-se às solicitações de diligências por meio do sistema.

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva a presente licitação a aquisição do(s) item(ns) constante(s) no preâmbulo deste Edital e no Anexo ao presente Edital, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, destinados aos diversos órgãos do Município de Jundiaí. **(VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO).**

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site Compra Aberta - endereço: https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br. (acessar o "Cadastre-se"), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município de Jundiaí.

2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, desde que seu registro não tenha sido cancelado por solicitação ou por determinação legal.

2.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

2.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

2.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (011) 4589-8633- Seção de Cadastro de Fornecedores.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.

3.1.1. Quando se tratar de licitação exclusiva ou itens exclusivos para beneficiários da Lei nº 123/06, a participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48, da Lei Complementar n 123/06, a licitação será destinada exclusivamente à participação de beneficiários cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e para as licitações que superam este valor e sejam destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento).

3.1.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, desde que o valor estimado para o item não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.3. As Beneficiárias interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

3.1.1.4. A identificação como Beneficiários se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que está ciente que os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não serão aplicados quando o valor estimado para o item for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.5. A ausência de identificação da empresa como Beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá a participação na licitação ou nos itens destinados à participação exclusiva dessas empresas.

3.1.1.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.1.1.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06.

3.1.2. Beneficiárias localizadas na Região Metropolitana:

3.1.2.1. Quando previsto no preâmbulo, será concedido **tratamento diferenciado para beneficiárias da lei 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiaí.**

3.1.2.2. O beneficiário sediado nesta Região Metropolitana, terá prioridade na convocação sobre as demais beneficiárias, quando estiver com valor igual ou até 5% (cinco por cento) da licitante (beneficiária ou de natureza jurídica diversa) que apresentar o melhor valor, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada a primeira colocada da licitação.

3.1.2.3. Para obtenção do benefício deverá firmar declaração no próprio sistema de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 e a seguir que está sediada na Região Metropolitana de Jundiaí e quer usufruir dos benefícios legais quando do acesso à licitação.

3.1.2.4. A convocação que trata o item 3.1.2.2., se dará após a finalização da sessão de lances, em conformidade com o previsto no item 6.12.4 deste Edital.

3.1.2.5. Compõe a Região Metropolitana de Jundiaí as seguintes cidades: Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Louveira, Itupeva e Cabreúva.

3.1.3. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

3.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa;

3.2.11. que não sejam Beneficiárias, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações **para as licitações ou itens exclusivos à participação de beneficiários.**

3.2.12. que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

3.2.13. que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.2.14. que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.2.15. que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

3.2.16. que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

3.3. O impedimento que trata o item 3.2.5. será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 e 3.2.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.3 e 3.2.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.

3.10. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.11. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Compra Aberta, propostas comerciais obedecendo as datas e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. O envio da proposta será através do endereço: https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br- Acesso ao Sistema (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação.

4.1.2. A proposta deverá obedecer ao disposto no preâmbulo quanto ao tipo de julgamento e casas decimais permitidas.

4.1.3. Nas propostas deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.4. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas em Anexo que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

4.1.5. No momento de cadastro da proposta no sistema, a licitante poderá incluir os documentos de habilitação em conformidade com o disposto no item 8 deste Edital.

4.1.5.1. O envio dos documentos de habilitação juntamente ao cadastro da proposta, desobriga a apresentação posterior, caso a licitante seja a primeira colocada no certame, no entanto, é obrigação da licitante verificar a data de validade e promover sua atualização quando da convocação realizada pelo Pregoeiro, em conformidade com o disposto no item 8.1.2. deste Edital.

4.2. Quando constar obrigatoriedade de apresentação de catálogo e/ou ficha técnica no preâmbulo deste Edital, para aferir se o material/produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item licitado, o envio deste DEVERÁ OCORRER juntamente com o envio da proposta de preços no site Compra Aberta.

4.2.1. Para envio do catálogo ou ficha técnica deverá clicar no campo identificado por um "clip", ao lado da descrição do material e inserir o arquivo correspondente.

4.2.2. Esses documentos ficarão em sigilo até o final da sessão de lances, ocasião em que será permitida apenas a visualização dos documentos do licitante que ofertar o menor valor.

4.2.3. Caso o licitante de menor valor seja desclassificado, será disponibilizado para visualização o documento anexado pelo licitante subsequente e assim sucessivamente.

4.3. No cadastramento da proposta inicial a licitante registrará, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que, no ano-calendário de realização da compra, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, quando couber, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VI - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

VIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, no Decreto Municipal nº 35.910 de 08 de janeiro de 2026 e no art. 116 da lei 14.133/2021;

IX - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da

Constituição;

X - que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI - que, caso esteja organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

XII - que, nas hipóteses em que haja regulamento específico e documentos obrigatórios para a execução do objeto, previamente determinado no termo de referência, esta de acordo e atende as exigências ali inseridas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas neste Edital vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo considerado pelo licitante em sua proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

4.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.13. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado, bem como a indicação de marca cotada, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.6. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.

6. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.2. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.3.1. O sistema não atualizará a tela do licitante com os resultados da sessão até que o lance seja enviado ou até que o campo destinado para os lances esteja vazio.

6.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o qual encontra-se disposto no preâmbulo, no campo "dados gerais" deste Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1. Serão considerados lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, porém superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto;

6.4.2. O critério de julgamento deste Pregão consta definido no preâmbulo deste Edital.

6.4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.5.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.6. O Pregoeiro (a), motivadamente, poderá decidir pela reabertura da sessão de lances.

6.7. Modo de disputa:

6.7.1. Os lances se darão pelo **modo de disputa aberto**, que ocorrerá conforme segue:

6.7.1.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.7.1.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.7.1.1 e 6.7.1.2. a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.7.1.3.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.8.1. Após o reinício previsto no item 6.8, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor ou maior percentual, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de registro no sistema.

6.8.2. Encerrada a etapa de que trata o item 6.8, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme item 6.7.1.3.1.

6.9. O Pregoeiro poderá optar por abrir mais de um item simultaneamente, sendo que essa decisão será informada a todos participantes via chat, antes da abertura do item ou dos itens para disputa.

6.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, nos itens que permitirem a sua participação, assim como das demais classificadas.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de BENEFICIÁRIAS que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a BENEFICIÁRIAS melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no campo exclusivo para lances, serão convocadas as demais licitantes BENEFICIÁRIAS que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.4. Quando o Edital prever tratamento diferenciado para participação de BENEFICIÁRIAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE JUNDIAÍ, estas terão prioridade no direito de usufruir do benefício previsto no item 6.12.2. e 6.12.3 sobre as demais Beneficiárias, inclusive nos itens de participação exclusiva para empresas desta natureza.

6.12.4.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas BENEFICIÁRIAS que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será adotado o previsto no item 6.13 para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.5. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realiza ação do pregão, observando as orientações dadas pelo Pregoeiro e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

6.13. Critérios de desempate:

6.13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, na ordem estabelecida no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, sendo o primeiro critério a disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, de valor inferior ao já apresentado ou com desconto maior, se o caso, em ato contínuo à classificação.

6.13.1.1. A disputa final acontecerá entre os licitantes empatados, que terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação de um novo lance, o qual ficará oculto para o Pregoeiro e para demais licitantes até o final deste prazo.

6.13.2. Os critérios de desempate serão aplicados nas hipóteses em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.13.3. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13.4. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do disposto no item 6.12 deste Edital.

7. DA FASE DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. Da verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta:

7.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado por meio do catálogo/ficha técnica, quando exigido, e quanto à compatibilidade do preço ou do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação no edital.

7.1.2. Desde que previsto nos Anexos deste Edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas neste Edital e seus anexos.

7.1.3. Quando previsto no Anexo deste Edital, o Pregoeiro fará a convocação, com prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, de documentos complementares.

7.1.3.1. A prorrogação de que trata o item 7.1.3. poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

II - de oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.1.3.

7.2. Da negociação:

7.2.1. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 6.12 deste Edital.

7.2.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos da licitação.

7.2.5. Após a negociação, se necessário o envio da proposta ou dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado, o Pregoeiro fará a convocação, no sistema, com prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, conforme estabelecido no item 7.1.3.1.

7.3. Da Inexequibilidade da proposta:

7.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município.

7.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Direito de preferência em licitações com COTAS:

7.4.1. Direito de preferência para licitação onde todos os itens contemplam COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA:

7.4.1.1. Quando o(s) item(ns) for(em) dividido(s) em cotas (Principal e Reservada), fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, denominada Cota Reservada, assegurada preferência de contratação para as Beneficiárias e neste caso deverá ser o observado o seguinte:

a) para a cota reservada, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal.

b) não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

b.1.) No caso acima, para efetiva atribuição da cota reservada ao vencedor da cota principal, o pregoeiro indagará a licitante quanto ao interesse em sessão pública do sistema e/ou através de diligência, sendo que a ausência de resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será entendida como aceite e a cota será automaticamente atribuída.

c) se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

d) para item que contemple cota reservada e principal será dada prioridade à aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

e) na hipótese da licitante ter apresentado proposta para ambas as cotas (principal e reservada) num mesmo item, se ela for chamada numa das cotas e não apresentar a amostra e/ou os documentos técnicos solicitados no Edital no prazo concedido, bem como não ter o produto aprovado, fica esclarecido que a proposta será desclassificada do certame como um todo em relação ao item em questão, não podendo o licitante participar dos procedimentos da outra cota.

7.4.2. Direito de preferência para licitação que possui itens exclusivos para a participação de beneficiárias e itens destinados à ampla participação.

7.4.2.1. Quando o item for exclusivo para participação de beneficiária, será denominado Cota Reservada, e neste caso deverá ser o observado o seguinte:

a) serão reservados um ou mais itens, que representem até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto, denominados de "cota reservada" para exclusiva participação de Beneficiárias;

b) não havendo vencedor para a cota reservada, esta será considerada fracassada.

7.4.3. O direito de preferência não se aplica quando o tratamento diferenciado e simplificado para os beneficiários não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.4.3.1. Conforme Decreto Municipal nº 32.569 de 22/02/2023, considera-se não vantajosa a contratação quando:

a) O preço ofertado para a cota reservada apresentar-se superior ao valor estabelecido como referência e/ou for mais de 10% (dez por cento) superior ao menor preço final para a cota de ampla concorrência de mesmo objeto.

b) Revelar-se comprovadamente antieconômica.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Anexo;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Jundiaí;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e do Termo de Referência.

7.6. Se a(s) proposta(s) ou a(s) amostra(s), quando o caso, apresentadas(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até o recebimento de uma que atenda às especificações constantes neste Edital e do Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Da solicitação dos documentos:

8.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o item 7 deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.

8.1.2. Será concedido o prazo máximo de **02 (duas) horas úteis** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 8.3. deste Edital.

8.1.2.1. Entende-se por horas úteis o período do expediente administrativo do Município de Jundiaí, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08 horas às 18 horas, ou outro conforme Decreto próprio do Município.

8.1.2.2. Caso o envio dos documentos de habilitação tenha ocorrido juntamente ao cadastro da proposta, o licitante melhor classificado deverá verificar a data de validade, nos termos do item 8.2.8, e promover sua atualização quando da convocação realizada pelo Pregoeiro, em conformidade com o disposto no item 8.1.2. deste Edital.

8.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do "Compra Aberta", obedecendo o prazo estipulado no item 8.1.2, sob pena de inabilitação.

8.2.1.1. O envio deverá ocorrer por meio do sistema, no campo "Documentos de Habilitação", conforme segue: acesso ao site do Compra Aberta https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br - clicar em "Acesso ao Sistema" (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação > após clicar em Documentos de Habilitação.

8.2.1.2. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

8.2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município de Jundiaí, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 8.4.

8.2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou o CRC do Município de Jundiaí, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de Jundiaí, quando o caso.

8.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

8.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos de ordem fiscal e trabalhista exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a **180 (cento e oitenta)** dias.

8.2.8. A data considerada para validade das certidões será a data de convocação de sua apresentação pelo Pregoeiro, a qual será registrada no chat da sessão.

8.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

8.2.11. Ao enviar proposta o licitante declara que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

8.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

8.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

8.3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão Negativa, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, inexigindo-se na espécie a comprovação de quaisquer quantitativos **(exceto se figurar parcela de maior relevância em Anexo).**

8.3.5. OBSERVAÇÃO:

8.3.5.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

8.4. EMPRESAS CADASTRADAS:

8.4.1. As empresas **cadastradas** que participem nessa condição deverão anexar no sistema o **Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.)** deste Município de Jundiaí ou do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF)**, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

8.4.1.1. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

8.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

8.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

8.4.2. Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município de Jundiaí ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

a) **Item 8.3.3.1. do Edital - em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência);**

b) **Item 8.3.4.1. do Edital (Atestado);**

c) **Item 8.3.5.1. do Edital (Outros documentos, se exigidos em Anexo)**

8.5. EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIAS:

8.5.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no item 8.3.2. deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pelo Pregoeiro através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.

8.5.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.6. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:

8.6.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

8.7. Procedimentos de verificação:

8.7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

d) SICAF - https://sicafdigital.com.br/

8.7.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.1.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7.2.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.7.2.3. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.7.2.2. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.2.3. Na hipótese de que trata o item 8.7.2., os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, denominado "Doc. Complementares/diligências", no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro; ou

II - de oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.

8.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

8.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 8.7.2 e 8.7.3, ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no item 7.1. deste Edital.

8.7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.2. deste Edital.

8.7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no item 8.5. deste Edital.

8.7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Será analisada a proposta da primeira colocada em relação ao preço e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada (quando exigida) ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, a partir da divulgação no site "Licitações/Compra Aberta", ocasião em que será aberto o prazo para intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Da intenção de recorrer

10.1.1. Declarada a vencedora nos moldes do item 9.2. deste Edital, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema e durante o prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de preclusão.

10.1.2. A "intenção de recurso" ocorrerá em momento único e poderá conter sucintamente os motivos ou apenas a manifestação expressa sobre a intenção de recorrer. Acolhida a iniciativa pelo Pregoeiro, o sistema abrirá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

10.1.2.1. Entende-se por horas úteis o período do expediente administrativo do Município de Jundiaí, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08 horas às 18 horas, ou outro conforme Decreto próprio do Município.

10.1.3. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 10.1.1 importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto e a homologação da licitação pela Autoridade Superior ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato junto à Imprensa Oficial do Município.

10.2. Da apresentação das razões de recurso

10.2.1. As razões de recurso deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema, no prazo previsto no item 10.1.2. deste Edital.

10.2.2. Na hipótese de interposição de "intenção de recurso" por parte das licitantes dentro do prazo de 01 (uma) hora disposto no item 10.1.1., mas sem a efetiva apresentação da peça recursal no prazo de 03 (três) dias úteis disposto no item 10.2.1, será entendido como declínio por parte das licitantes quanto à intenção de recurso inicialmente pleiteada.

10.2.3. Apresentadas as razões de recurso, os demais licitantes serão imediatamente notificados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a contar a partir dessa notificação, para apresentação de contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, conforme o caso, fará a adjudicação do objeto da licitação e a homologação da licitação ao licitante vencedor, mediante publicação desse junto à Imprensa Oficial do Município.

10.7. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do "Compra Aberta" e/ou comunicado a todas as licitantes via e-mail, e/ou mediante publicação.

11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DA ACEITAÇÃO/RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, quando for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de Jundiaí.

11.2. A critério do Município de Jundiaí o termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

11.2.1. Quando a formalização se der por meio de Nota de Empenho, esta será disponibilizada automaticamente no site do Compra Aberta para o licitante vencedor, a qual deverá ser retirada mediante ao acesso com login e senha.

11.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou manifestar a recusa da Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital em outras legislações aplicáveis.

11.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.3, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se apresentada.

11.6. A regra do item 11.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 11.4.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

12.1. As condições de entrega e recebimento constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

13.1. As condições de liquidação e pagamento constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

14. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. As condições de contratação e fiscalização constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

15. PENALIDADES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à empresa vencedora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando a empresa vencedora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato,

ficará sujeita a empresa vencedora ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento),

d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

15.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de advertência e multa e os previstos no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Município a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Município;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.9. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com a empresa vencedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

16.1. Da impugnação ao edital:

16.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.1.2. A impugnação deverá ser incluída por meio do sistema, conforme segue:

Site do Compra Aberta, acessando: www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/"Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Impugnação)

16.1.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.2. Dos pedidos de esclarecimento:

16.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme segue:

Site do Compra Aberta, acessando: www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/"Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Questionamentos)

16.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em campo próprio do sistema.

16.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as solicitações acima e se houver modificação no edital, será designada nova data para a realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF, constante do sistema do Compra Aberta.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Jundiaí, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Jundiaí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jundiaí.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as constantes do Anexo.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja concluída a etapa de lances.

17.11. A participação na presente licitação implica em ciência quanto à obrigação de assinar, juntamente com Contrato, se o caso, o "Termo de Ciência e Notificação" (de acordo com o Anexo LC-01, da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo 001/2020), e que o descumprimento poderá gerar penalizações.

17.11.1. Se a formalização ocorrer por meio de Nota de Empenho, a empresa vencedora fica ciente que será convocada e obrigada a assinar o Termo, conforme orientação e prazos estipulados pela Diretoria de Compras Governamentais, à época da solicitação.

17.12. A participação na presente licitação implica, também, em ciência da licitante de que está obrigada a manter, caso seja vencedora do certame, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

17.13. O Município e a empresa vencedora deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, conforme Instrução Normativa UGAGP nº 04/2021, disponível no site do Compra Aberta, no link "Legislação".

17.14. Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, no que conflitarem, prevalecendo para qualquer efeito.

(FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

Prefeitura
de Jundiaí

ANEXO I AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2026 – PROCESSO SEI Nº 40335/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Interessada: Secretaria Municipal de Educação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de material escolar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 32.571, de 22 de fevereiro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme artigo 5º, inciso II, constante do Decreto nº 32.576/23, de 22 de fevereiro de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar o fornecimento de material escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí, em atendimento ao interesse público e às disposições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.103/2013, que dispõe sobre o fornecimento de material escolar aos estudantes da rede municipal.

O fornecimento de material escolar busca garantir que os alunos tenham acesso aos recursos necessários para a realização das atividades escolares, contribuindo para a continuidade do processo de ensino e aprendizagem, para a organização do trabalho pedagógico e para a participação dos estudantes nas atividades propostas pela escola. A disponibilização dos materiais de forma planejada e igualitária contribui, ainda, para reduzir possíveis diferenças nas condições de acesso aos recursos utilizados no cotidiano escolar.

A necessidade decorre da responsabilidade do Município em assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, proporcionando aos estudantes os materiais necessários à participação nas propostas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares. Nesse contexto, o fornecimento dos materiais também busca promover igualdade de acesso aos recursos necessários à aprendizagem, de modo que todos os estudantes atendidos pela política municipal possam contar com condições materiais adequadas para sua participação nas atividades escolares, independentemente de sua condição socioeconômica.

Trata-se de uma necessidade contínua e recorrente, considerando que o atendimento é renovado a cada ano letivo, incluindo novas matrículas, transferências, alterações no número de estudantes e as necessidades específicas dos diferentes segmentos educacionais atendidos pelo Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para o atendimento regular da demanda, constituindo

medida necessária à execução das atividades educacionais previstas para o ano letivo de 2027, à manutenção da política municipal de fornecimento de material escolar e à promoção de condições igualitárias e equitativas de acesso aos materiais necessários à participação dos estudantes no processo educacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução e a especificação dos produtos encontra-se detalhada na descrição de cada item constante do Edital, disponível em "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico – Relatórios – Descrição Detalhada dos Itens.

3.2. Além das descrições constantes do item, deverá ser observado o que segue:

3.2.1. Deverão ser respeitadas as **especificações técnicas presentes no Anexo II.**

3.2.2. Embalagem e Acondicionamento dos Kits:

3.2.2.1. Kits Individuais (Aluno):
a) Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à sua natureza e dimensões, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e distribuição.
b) Deverá ser utilizada embalagem padrão em caixa de papelão, com dimensões mínimas de 30 cm (comprimento) × 30 cm (largura) × 10 cm (altura), admitindo-se a adequação das dimensões quando necessária para a acomodação segura dos materiais do kit, sem comprometer sua integridade ou organização.
c) As caixas dos kits individuais deverão possuir impressão externa em preto e branco 1 x 0, medindo no mínimo 26 cm (comprimento) × 6 cm (altura), além de conter expressamente a inscrição: "VENDA PROIBIDA - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA". A arte final com as medidas exatas será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.
d) As embalagens deverão ser devidamente fechadas, resistentes ao empilhamento e manuseio, e adequadas ao transporte e armazenamento dos materiais.

3.2.2.2. Demais Kits (Sala de Aula e Escola):
a) Deverão ser acondicionados em caixas de papelão resistentes e compatíveis com as dimensões e características dos materiais, com a devida identificação do tipo do kit, garantindo proteção adequada no manuseio e transporte.

3.2.3. Personalização dos Cadernos: Os cadernos integrantes do Kit Individual do Aluno deverão ser personalizados com estampa colorida, 4 x 0, nas medidas 24cm×15cm. A arte de capa será disponibilizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2.4. Da composição, montagem e entrega fracionada dos kits

3.2.4.1. A composição final de cada kit de material escolar será formada pela junção de itens distribuídos em lotes distintos, de modo que diferentes empresas poderão sagrar-se vencedoras para cada lote.

3.2.4.2. Cada empresa contratada deverá responsabilizar-se pela montagem, embalagem e entrega de subkits contendo exclusivamente os itens integrantes do(s) lote(s) de sua titularidade, respeitando rigorosamente as especificações e quantidades destinadas a cada etapa/modalidade de ensino.

3.2.4.3. Considerando que o mesmo aluno, sala de aula ou unidade escolar receberá embalagens distintas oriundas de cada fornecedor vencedor, a(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os volumes devidamente etiquetados e organizados por kit aluno, kit sala e kit escola, de modo a permitir a conferência individualizada e a posterior unificação pela equipe da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Marcas de referência:

4.1. Para os itens que constam indicação de marca e/ou modelo como referência de qualidade, deverão ser ofertadas marcas equivalentes, ou similares, ou de melhor qualidade.

4.2. O Município não aceitará o fornecimento de produtos/marcas que constarem na descrição do material como "reprovadas".

Aferição de qualidade:

4.3. Para a presente licitação será exigida para fins de aferição da qualidade, desempenho e produtividade da compatibilidade do ofertado com a marca de referência mencionada, o que segue:

4.3.1. catálogo e/ou ficha técnica.

4.3.1.1. A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.

4.3.1.2. A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com a proposta, em conformidade com o disposto no item 4.2. do Edital.

4.3.1.3. Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter, no mínimo, as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item.

4.3.1.4. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa, sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas.

4.3.1.5. Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo: endereço completo http://www.fabricantex.com/produtox) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

4.3.1.6. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante.

4.3.1.7. No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.

4.3.1.8. Poderá o Município, caso houver necessidade de se constatar a veracidade das informações, fazer consulta direta no site da fabricante.

4.3.2. A apresentação do exigido no item 4.3.1. será dispensada para a licitante que ofertar produto da marca informada no item como homologada/referência.

Da exigência de amostra/demonstração de funcionalidade:

4.4. Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, o Município reserva-se o direito de solicitar AMOSTRA do produto para fins de análise, caso julgue necessário.

4.4.1. As amostras poderão ser entregues no endereço Complexo Argos, Av. Dr. Cavalcante, 396, Vl. Arens, Jundiaí/SP - CEP 13201-003, identificando o invólucro por meio do número do Pregão e o nome do Pregoeiro, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.1.1. Deverá ser entregue 01 (uma) amostra de cada item que compõe o lote, no mesmo prazo estabelecido no item 4.4.1, para fins de comprovação do atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como da conformidade com as características descritas nos respectivos catálogos, fichas técnicas e demais documentos técnicos apresentados em atendimento ao item 4.3.1, quando aplicáveis. As amostras serão submetidas à análise técnica para verificação da compatibilidade com os requisitos previstos neste certame. A empresa licitante assumirá total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com a razão social da licitante, a identificação do item correspondente e a respectiva marca, em conformidade com as informações constantes da proposta de preços apresentada.

4.4.2. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo, conforme disposto no item 7.1.3. do Edital.

4.4.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
conformidade das medidas e dimensões, dos materiais utilizados, da composição, das características físicas e funcionais e dos demais requisitos técnicos previstos nos descritivos dos respectivos itens, bem como a compatibilidade entre a amostra apresentada, a proposta comercial, os catálogos, as fichas técnicas e os demais documentos técnicos exigidos no certame, quando aplicáveis, considerando-se aprovada a amostra que atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e rejeitada aquela que apresentar quaisquer divergências ou desconformidades em relação aos requisitos exigidos.

4.4.5. O resultado da análise será registrado e fundamentado, indicando o atendimento ou o não atendimento às especificações exigidas, de modo a assegurar a objetividade, a transparência e a isonomia no procedimento de avaliação.

4.4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência e nos demais Anexos.

4.4.8. Os exemplares colocados à disposição do Município de Jundiaí serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento do exemplar nas condições iniciais.

4.4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo Município de Jundiaí, sem direito a ressarcimento.

4.4.10. Os interessados deverão colocar à disposição do Município de Jundiaí todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.1.1. A entrega deverá ocorrer conforme o mapa de distribuição fornecido pela Contratante, observando-se os quantitativos e os locais de entrega nele indicados, sendo de responsabilidade da Contratada o transporte, a descarga e a disponibilização dos bens nos endereços especificados.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega:

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: nos endereços constantes no Anexo III, respeitando as quantidades para cada local.

5.4. Validade, garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Condições de recebimento

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas descrições dos materiais.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na descrição dos materiais, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Município de Jundiaí, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e

pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Município durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Fiscalização

6.2. O contrato ou o instrumento substitutivo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Município de Jundiaí e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, de informações acerca das obrigações contratuais, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Durante a execução do objeto, será monitorado constantemente o nível de qualidade dos produtos entregues e haverá intervenção para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.6.1. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município de Jundiaí ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.6.3. Será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, que deverá ser comprovada por meio das certidões exigidas para fins de habilitação acompanhando a Nota Fiscal.

6.6.3.1. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.6.3.2. O Município de Jundiaí poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade da empresa de corrigir.

6.6.4. Fiscalização do cumprimento das reservas legais de cargos

6.6.4.1. Sem prejuízo das demais verificações, o Município deverá fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento, pela contratada, das reservas legais de cargos para aprendizes, pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 35.910/2026.

6.6.4.2. A contratada deverá comprovar o atendimento às cotas sempre que solicitada, mediante documentação idônea por ela emitida, inclusive com a indicação nominal dos empregados que preencham as vagas reservadas, na forma do art. 2º do Decreto Municipal nº 35.910/2026.

6.6.4.3. A fiscalização poderá requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos complementares aptos a evidenciar o atendimento às reservas legais (por exemplo: relatórios do e-Social/CAGED, GFIP/SEFIP, quadro de pessoal por função, laudos comprobatórios da condição de PCD quando for o caso, e comprovação de programas de aprendizagem), observada a legislação de proteção de dados e o sigilo de informações sensíveis.

6.6.4.4. Constatado descumprimento, total ou parcial, das reservas legais, a contratada será notificada para imediata correção, em prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis e da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 35.910/2026.

6.6.4.5. A manutenção do atendimento às reservas legais constitui obrigação contratual essencial e será considerada pela fiscalização para fins de conformidade da execução, nos termos do disposto neste Termo de Referência.

6.7. Não haverá pagamento adicional pelo Município à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

Designação do Gestor da Compra:

6.8. Nos termos da Instrução Normativa UGAGP nº 05/2024, fica designado como Gestor da Compra o(a) servidor(a) Bruna Moreno Bueno, lotado(a) no(a) Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela compra.

6.8.1. O Gestor da compra poderá ser substituído a qualquer momento, por ato formal do(a) Secretária Municipal da Educação, devendo a substituição ser comunicada à contratada de forma oficial.

7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Procedido o recebimento definitivo, será conferida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação.

7.2. Para fins de liquidação, a cada entrega, o setor competente deve verificar:

7.2.1. Se a Nota Fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. se a Nota Fiscal ou Fatura está acompanhada, obrigatoriamente, da documentação abaixo:
a) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município de Jundiaí;

7.2.4. O Município deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Jundiaí.

7.2.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.

7.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento substitutivo, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 7.2. deste Termo de Referência.

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Município de Jundiaí, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
I = (6 / 100) / 365
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor atualizado da Parcela em atraso

7.3.2.1. Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice INPC do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

7.3.2.2. Para efeito dos itens, a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada a análise e negociação com o Município.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio do sistema PIX, devendo ser utilizadas apenas as chaves PIX vinculadas ao CPF ou ao CNPJ do contratado, de modo a assegurar a transparência, a segurança jurídica e a conformidade com os mecanismos de rastreabilidade e autenticação, garantindo a efetividade e a regularidade dos repasses financeiros.

7.4.1.1. Na hipótese de o contratado não possuir chave PIX vinculada ao respectivo CPF ou CNPJ, na forma do subitem 7.4.1, o pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado, por ele formalmente indicados, observadas as exigências de identificação do beneficiário e de regularidade cadastral.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à declaração apresentada para fins de participação na licitação de que é beneficiária da referida Lei Complementar, sem prejuízo do previsto nos itens 3.1.1.6 e 3.1.1.7 do Edital.

7.4.6. O MUNICÍPIO realizará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos pagamentos que efetuar à CONTRATADA, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, consoante tabela de retenção disposta na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

7.5. Reajustes dos preços:

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.5.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice INPC/IBGE.

7.5.1.2. O reajuste será concedido pelo MUNICÍPIO, observada a periodicidade legal e contratual aplicável, mantendo-se como data-base a do orçamento estimado, produzindo efeitos a partir da data de aquisição do direito ao reajuste.

7.5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento, por meio de termo aditivo.

7.5.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. A proposta deverá ser preenchida no campo próprio do sistema com o VALOR UNITÁRIO.

8.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.3. O julgamento será realizado de acordo com o critério constante no item anterior, por LOTE.

8.1.3.1. Na composição do(s) lote(s), os preços unitários deverão ficar iguais ou abaixo dos valores unitários de referência do Município, constantes do preâmbulo do Edital, sob pena de desclassificação.

8.2. Exigências de habilitação. Para fins de habilitação, além do constante no item 08 do Edital Padrão, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.1. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um), comprovado mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.2.1.1.1. Consideram-se os últimos exercícios sociais exigíveis, os exercícios imediatamente anteriores ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1.078 do Código Civil, Lei Nº 10.406/2002, os dois últimos exercícios sociais exigíveis serão os imediatamente anteriores, para todas as empresas, incluindo as optantes pelo lucro real ou presumido, ou as que utilizam o Sistema Pública de Escrituração Digital – SPED.

8.2.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.5. No caso de empresas que apresentarem demonstrativos Contábeis através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá encaminhar juntamente com seu Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, os Termos de Abertura e de Encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital.

8.2.1.5.1. No caso do item 8. 2. 1. 5. nos documentos apresentados deverão constar em todas as folhas o número do Recibo de Entrega do SPED.

8.2.1.5.2. No caso de apresentação do Livro Diário, é necessário acompanhar seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial.

8.2.1.5.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, observando ainda o item 8. 2. 1. 1.

8.2.2. Qualificação Técnica

8.2.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.2.2. A atestação supracitada deverá ser comprovada por documento emitido pela contratante, com menção ao desempenho da contratada na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o qual deverá ser assinado por profissional pertencente ao corpo da contratante

8.2.2.3. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: 50% (cinquenta por cento) da quantidade da aquisição pretendida para o lote ofertado.

8.2.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, quando solicitado pelo Município de Jundiaí, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado para cada LOTE da contratação está demonstrado abaixo, conforme custos unitários apostos no preâmbulo do Edital:

Lote 01 — composto pelos itens 03, 04, 06, 13, 15, 16, 17, 37, 38, 40, 41, 42 e 43, o valor total estimado é de R$ 3.534.227,98 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

Lote 02 — composto pelos itens 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 33, 34, 35, 36, 39, 44, 45, 46 e 47, o valor total estimado é de R$ 2.079.800,11 (dois milhões, setenta e nove mil, oitocentos reais e onze centavos).

Lote 03 — composto pelos itens 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, o valor total estimado é de R$ 131.891,34 (cento e trinta e um mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):

13.01.12.365.0195.2786.3390 - Recursos Próprios
13.01.12.365.0195.2787.3390 - Recursos Próprios
13.01.12.365.0195.2789.3390 - Recursos Próprios
13.01.12.361.0195.2776.3390 - Recursos Próprios
13.01.12.361.0195.2785.3390 - Recursos Próprios

11. PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A Proposta de Preço a ser considerada será o último valor válido registrado pela empresa no site do Compra Aberta.

12. DEMAIS ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

12.1. Anexo II (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DOS MATERIAIS); Anexo III (ESCOLAS, SEGMENTOS, QUANTITATIVOS E ENDEREÇOS); Anexo IV (ESTIMATIVA DE QUANTIDADES); Anexo V (KIT POR ALUNO); Anexo VI (KIT SALA); Anexo VII (KIT ESCOLA).

Prefeitura
de Jundiaí

ANEXO II AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2026 – PROCESSO SEI Nº 40335/2026

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DOS MATERIAIS

LOTES	ITEM	DESCRITIVO
LOTE 1 AMPLA PARTICIPAÇÃO	3	PINCEL CHATO N. 08 - Pincel com virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira reflorestada, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio. Apresentar juntamente com as amostras, certificação FSC ou similar.
	4	PINCEL CHATO N. 24 - Pincel com virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira reflorestada, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.
	6	PINCEL BROCHINHA N. 0 - Pincel com virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira reflorestada, acabamento da pintura na cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio. Apresentar juntamente com as amostras, certificação FSC ou similar.
	13	APONTADOR COM DEPOSITO RETANGULAR - Apontador plástico com depósito medindo 60mm x 25mm x 15mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: material reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: código de barras e informações do produto. Produto deverá possuir certificação do INMETRO.
	15	LAPIS DE COR 12 CORES SEXTAVADO - Lápis de cor sextavado, 12 cores variadas e atóxicas, composição: madeira 100% reflorestada, carga, corantes e aglutinantes, com mina de 3 mm, medidas aproximadas de 175mm, acondicionadas em caixa de papelão. Constar na embalagem: marca e dados de identificação do fabricante. Produto deverá possuir certificação do INMETRO.
	16	CADERNO BROCHURAO CD 96FLS - Caderno costurado, com 96 folhas pautadas, medida aproximada de 200 x 275mm, capa e contra capa confeccionada em papel cartão, miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m². Deverá constar na contracapa os dados do fabricante (nome e CNPJ), formato do caderno, número de folhas, gramatura das folhas, selo do FSC ou CERFLOR. Apresentar juntamente com as amostras, copias do FSC ou CERFLOR e da norma ABNT 15.733 do fabricante. O caderno deverá ser personalizado conforme arte a ser fornecida pela Prefeitura de Jundiaí.
	17	CADERNO UNIV. CD 10X1 200FLS - Caderno capa dura, com capa e contra capa personalizada, contendo 200 folhas, formato 200x275 mm, miolo papel off set com gramatura mínima 56g /m2, com pautas azuis e contra capa em papelão mínimo 780 g/m2, revestido com papel couche gramatura mínima 115 g/m2, e guarda com papel off set gramatura mínimo de 90g/m2, espiral revestido em nylon. Deverá constar na contracapa do caderno os dados do fabricante (nome e CNPJ), formato do caderno, número de folhas, gramatura das folhas, selo do FSC ou CERFLOR. Apresentar juntamente com as amostras, copias autenticadas do FSC ou CERFLOR e da norma ABNT 15.732 do fabricante. O caderno deverá ser personalizado conforme arte a ser fornecida pela Prefeitura de Jundiaí.
	37	BORRACHA PLASTICA COM CAPA - Borracha branca (livre de pvc) com capa protetora em plástico reciclado, medindo no mínimo 60 x 30 x 10 mm. A capa plástica protetora deverá possuir formato anatômico para facilitar o manuseio das crianças e conter impressão de personalização fornecida pela administração. Apresentar juntamente com as amostras, certificação do INMETRO junto de laudo que comprove o material reciclado.
	38	CADERNO DE CARTOGRAFIA 96FLS - Caderno tipo cartografia, espiral, 96 folhas, medidas mínimas de 275 x 200 mm, capa e contracapa confeccionadas em papel cartão forte, miolo em papel com gramatura mínima de 63 g/m2, sem margem, sem seda. Deverá constar na contracapa do caderno os dados do fabricante (nome e CNPJ), formato do caderno, número de folhas, gramatura das folhas, selo do FSC ou CERFLOR. Apresentar juntamente com as amostras, copias autenticadas do FSC ou CERFLOR e da norma ABNT 15.732 do fabricante. O caderno deverá ser personalizado conforme arte a ser fornecida pela Prefeitura de Jundiaí.
	40	LAPIS DE COR 12 CORES JUMBO - Lápis de cor triangular jumbo, 12 cores variadas e atóxicas, composição: madeira 100% reflorestada, carga, corantes e aglutinantes, com mina de 5,0mm, medidas aproximadas de 175mm, acondicionadas em caixa de papelão. Deverá acompanhar um apontador jumbo, dentro da embalagem. Constar na embalagem: marca e dados de identificação do fabricante.
	41	LAPIS DE COR 12 CORES DE PELE - Lápis de cor triangular, 12 cores em tons de pele e atóxicas, composição: madeira 100% reflorestada, carga, corantes e aglutinantes, com mina de 3 mm, medidas aproximadas de 175mm, acondicionadas em caixa de papelão. Constar na embalagem: marca e dados de identificação do fabricante. Produto deverá possuir certificação do INMETRO.
	42	LAPIS PRETO JUMBO - Lápis grafite jumbo, graduação HB, formato triangular, com borracha, medindo no mínimo 180 mm de comprimento e entre faces 10 mm com mina grafite de 4,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca, modelo e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping. Composição: Madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. Produto deverá possuir certificação do INMETRO, FSC ou similar e ISO 9001:2008.
	43	LAPIS PRETO N. 02 - Lápis grafite, graduação HB, formato sextavado, com borracha, medindo no mínimo 180 mm de comprimento, com mina grafite de 2,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor amarela com tintas atóxicas, com gravação da marca, modelo, código de barras e indicação de certificação no Inmetro e FSC do produto em processo hot stamping. Composição: Madeira reflorestada certificada, material cerâmico e grafite. Produto deverá possuir certificação do INMETRO, FSC ou similar e ISO 9001:2008.

Prefeitura
de Jundiaí

LOTES	ITEM	DESCRITIVO
LOTE 2 AMPLA PARTICIPAÇÃO	1	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - Caneta com carga removível, escrita média. Corpo hexagonal corpo em polipropileno e poliestireno atóxico transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, com secagem rápida evitando borrões na escrita. Escrita macia. Não contém PVC. Ponta de níquel prateado. Ponta média de 1mm, com biqueira plástica e esfera em tungstênio, Fixação da carga por pressão entre a biqueira Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Nome do fabricante impresso no corpo da caneta. Produto deverá possuir certificação do INMETRO
	2	COLA EM BASTÃO 10G - Cola em bastão com 10 gramas, composição: polivinil pirrolidone (pvp) e água, em forma de bastão de 10 gramas. indicações: colar fotos, figuras e papeis em geral. atóxica. embalagem com tampa, não deixa marcas nem resíduos, indicação da validade do produto na embalagem. Produto deverá possuir certificação do INMETRO.
	5	TINTA GUACHE 15ML 6 CORES - Tinta guache, 6 cores, 15 ml, atóxica. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante. O produto deverá vir acondicionado em embalagem com 6 potes com tampa de rosca, contendo composição, dados de identificação do produto e fabricante/importador. Produto deverá possuir certificação do INMETRO.
	7	PINTURA A DEDO 15ML 6 CORES - Pintura a dedo, caixa com 06 cores miscíveis entre si, solúvel em água, atóxico, com no mínimo 15 ml cada, tampa com rosca. A embalagem deve conter informações do produto, dados do fabricante, instruções de uso, composição, prazo de validade. Produto deverá possuir certificação do INMETRO.
	8	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES JUMBO - Caneta Hidrográfica contendo 12 unidades em cores diferentes, ponta de poliéster ponta grossa, corpo opaco ou brilhante, com diâmetro mínimo de 13 mm e comprimento de 129 mm, ponta grossa resistente que não acalca, tinta lavável, a tampa e a calda deve ser da mesma cor da escrita, a tampa deve ser ventilada. A barra interna da caneta deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Composição resina termoplástica, água, corantes, umectantes, com certificação INMETRO. Apresentar juntamente com as amostras, comprovação de capacidade de escrita de 800 metros.
	9	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - Caneta com carga removível, escrita média. Corpo hexagonal corpo em polipropileno e poliestireno atóxico transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, com secagem rápida evitando borrões na escrita. Escrita macia. Não contém PVC. Ponta de níquel prateado. Ponta média de 1mm, com biqueira plástica e esfera em tungstênio, Fixação da carga por pressão entre a biqueira Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Nome do fabricante impresso no corpo da caneta. Produto deverá possuir certificação do INMETRO
	10	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - Caneta com carga removível, escrita média. Corpo hexagonal corpo em polipropileno e poliestireno atóxico transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, com secagem rápida evitando borrões na escrita. Escrita macia. Não contém PVC. Ponta de níquel prateado. Ponta média de 1mm, com biqueira plástica e esfera em tungstênio, Fixação da carga por pressão entre a biqueira Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Nome do fabricante impresso no corpo da caneta. Aprovada pelo Inmetro.
	11	COLA EM BASTÃO 20G - Cola em bastão com 20 gramas, composição: polivinil pirrolidone (pvp) e água, em forma de bastão de 10 gramas. indicações: colar fotos, figuras e papeis em geral. atóxica. embalagem com tampa, não deixa marcas nem resíduos, indicação da validade do produto na embalagem. Produto deverá possuir certificação do INMETRO.
	12	MASSA DE MODELAR 12 CORES - Massa para modelar com 12 cores, peso mínimo de 180 g. Acondicionado em embalagem de cartão. Composição a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, metilparabeno, aditivos e pigmentos, produto atóxico. Na embalagem deverá constar marca e dados de identificação do fabricante/ importador. Produto deverá possuir certificação do INMETRO.
	14	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES MEDIA - Caneta Hidrográfica contendo 12 unidades corpo em polipropileno opaco na cor da tinta, tinta atóxica a base de água, lavável, tampa antiaxficiante, cores brilhantes, medindo no mínimo 132mm de comprimento por 8mm de diâmetro, ponta média de 2mm, feltro interno com diâmetro de 82mm, peso da carga 1g, Composição: resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetado de fibra de poliéster. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar juntamente com as amostras, laudo de capacidade de escrita de 800 metros.
	18	PAPEL DE SEDA COLORIDO C/ 100FLS - Papel medindo aproximadamente 48x68cms; pct contendo 100 fls. nas cores: azul / amarelo / verde/ vermelho / laranja / marrom / preto/ azul claro/ azul escuro/ rosa/ branco. Deverá constar na embalagem: medida e nome do fabricante
	19	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO BRANCO C/ 50 - Giz escolar cilíndrico na cor branco, medidas aproximadas 82 mm x 11 mm (comprimento x diâmetro), acondicionado em caixa de papelão ou outra foram de acondicionamento, contendo 50 unidades. O produto deverá ser atóxico, antialérgico, ser produzido com gesso ortopédico, com uma fina camada plastificante. Ingredientes: gipsita desidratada, água e plastificante. Conter na embalagem as seguintes informações: marca ingredientes, código de barras, telefone do atendimento ao consumidor, validade, conservação e dados de identificação do fabricante. Apresentar juntamente com as amostras, laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO de: 1) irritabilidade cutânea primaria; 2) sensibilização cutânea maximizada; 3) toxicológico; 4) irritação ocular.
	20	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO C/ 50 - Giz escolar cilíndrico colorido, medidas aproximadas, 82 mm x 11 mm (comprimento x diâmetro), acondicionado em caixa de papelão ou outra forma de acondicionamento, contendo 50 unidades. O produto deverá ser não tóxico, antialérgico, ser produzido com gesso ortopédico, com uma fina camada plastificante. Ingredientes: gipsita desidratada, água e plastificante. Conter na embalagem as seguintes informações: marca ingredientes, código de barras, telefone do atendimento ao consumidor, validade, conservação e dados de identificação do fabricante. Apresentar juntamente com as amostras, laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO de: 1) irritabilidade cutânea primaria; 2) sensibilização cutânea maximizada; 3) toxicológico; 4) irritação ocular.
	21	FIO DE MALHA - Fio de Malha Extra Premium. Contendo no mínimo 140 metros tensionados. Espessura aproximada: 25mm.Composição: 94% Poliéster e 6% Elastano. Nas cores, verde, amarelo, vermelho e azul.
	22	BARBANTE - Barbante nas cores, vermelho, verde, azul e amarelo. O barbante deverá possui aproximadamente 600g na ordem 4/8 (fio nº 8), composto por 85% algodão e 15% outras fibras. Material ideal para peças de decoração robustas, como tapetes, mantas e cestos. Peso: 600 gramas Comprimento: Aprox. 457 metros Espessura/Ordem: Nº 8 (4/8) Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras (sustentável)
	33	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO C/ 100FLS - Papel sulfite nas medidas 210mm x 297mm, com gramatura de 75g/m², folhas coloridas (azul, verde, rosa e amarelo), pacote com 100 folhas, sendo 25 de cada cor, contendo informações do produto, do fabricante e sua respectiva marca. O produto deverá conter certificação FSC ou CERFLOR ou similar do fabricante do papel.

Prefeitura
de Jundiaí

LOTES	ITEM	DESCRITIVO
LOTE 2 AMPLA PARTICIPAÇÃO	34	CANETA PARA QUADRO BRANCO - Conjunto com 3 caneta para quadro branco, nas cores azul, preto e vermelho, com ponta redonda em acrílico e filtro em poliéster. Corpo transparente e tampa antiasfixiante na cor da tinta, contendo marca e código de barras impressos, medindo 130mm. Composição: corpo em poli tereflato de etila e tinta à base de água lavável.
	35	PAPEL CREPOM COLORIDO C/ 20FLS - Papel medindo aproximadamente 0,48x2,00m; pct contendo 20 fls. nas cores azul / amarelo / verde / vermelho / laranja / marrom / preto / azul claro / rosa / branco. Envolto individualmente por cinta de papel constando as seguintes informações: medida, marca e dados de identificação do fabricante.
	36	PAPEL COLOR SET COLORIDO C/ 20FLS - Papel medindo aproximadamente 48 x 66 cm, pct contendo 20 fls. nas cores: azul / verde escuro / azul claro / vermelho/ amarelo / laranja / rosa/ preto/ marrom / verde claro. Deverá constar na embalagem: marca medidas, quantidade de folhas e nome do fabricante.
	39	GIZAO DE CERA 12 CORES - Giz de cera com 12 cores, confeccionado em parafina, com aproximadamente 9mm de diâmetro e 100mm de altura, acondicionado em estojo de plástico rígido, garantindo maior proteção ao produto. O estojo deverá acompanhar apontador próprio para giz de cera. Produto deverá possuir certificação do INMETRO
	44	COLA LIQUIDA BRANCA 1000G - Cola Branca 01 Litro, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de 28 a 32%. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Produto deverá possuir certificação do INMETRO
	45	BOBINA DE PAPEL KRAFT 60CM X 150M - Papel Kraft natural, medindo aproximadamente 60 cm x 150 m com gramatura de 80 g/m². Rolo com 150 metros. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente lacrada e selada eletronicamente.
	46	REGUA PLASTICA 30CM - Régua de 30 cm com serrilha para corte de papel, injetada em poliestireno cristal, com 2mm de espessura, deverá possuir, em seu centro, três pontos de apoio para os dedos, que facilitem o manuseio. Deverá possuir uma serrilha em sua base inferior para facilitar o corte de folhas de papel. O produto deverá atender a norma ABNT NBR 15. 236.Apresentar juntamente com as amostras, certificação INMETRO.
	47	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo 13,5cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, área de corte de 47 mm, cabo plástico anatômico para três dedos, com tag para nome e mola para abertura. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras. Produto deverá possuir certificação do INMETRO.
LOTE 3 ME E EPP	23 24 25 26 27	FARINHA - Farinha de origem vegetal, dos sabores cenoura, beterraba, amora, maracujá e banana verde com sabor característico e preservado. Obtida a partir da fruta ou vegetal desidratado e moído, preservada sua coloração. Embalagem contendo 1 kg.
	28 29 30 31 32	ARGILA EM PÓ - Argila em pó de origem mineral natural originário da alteração de rochas silicatadas. Pó fino, homogêneo e livre de impurezas macroscópicas. Nas cores, marrom, vermelha, cinza, branca, verde. Embalagem de 500 gramas.

Prefeitura
de Jundiaí

ANEXO III AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2026 – PROCESSO SEI Nº 40335/2026

ESCOLAS, SEGMENTOS, QUANTITATIVOS E ENDEREÇOS

ESCOLAS | SEGMENTOS | QUANTITATIVOS E ENDEREÇOS

	UNIDADE:	SEGMENTOS	QTD DE KIT ESCOLA	QTD DE KIT SALA	QTD DE KIT ALUNO	ENDEREÇO
1	ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA EMEB	INFANTIL I	1	10	145	Carlos Veiga, 250 - Parque Residencial Eloy Chaves | CEP:13212110
2	ALVARINA BARBOSA MARTINS EMEB	INFANTIL I	1	10	184	Palermo, 21 - Jardim Messina | CEP:13207420
3	ANGELA RINALDI BAGNE PROFA EMEB	INFANTIL I	1	6	91	Geraldo Azzoni, 2115 - Rio Acima | CEP:13215840
4	ANTONIO BRUNHOLI NETTO EMEB	INFANTIL I	1	11	166	Ari Barroso, 25 - Jardim Santa Rita de Cassia | CEP:13219182
5	ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BARBOZA EMEB	INFANTIL I	1	4	53	Urbano Rubbo Copelli, 124 - Vila Ana | CEP:13208400
6	ASSUMPTA SEGANTIM NEGRI EMEB	INFANTIL I	1	4	61	Alameda Dos Ipes, 80 - Vila Alvorada | CEP:13211280
7	BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA EMEB	INFANTIL I	1	8	104	Rua Palermo, 23 - Jardim Messina | CEP:13207420
8	CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA EMEB	INFANTIL I	1	9	160	Professora Maria De Lourdes Franca Da Si, 410 - Vila Hortolandia | CEP:13214410
9	CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA EMEB	INFANTIL I	1	4	62	Manoel Almeida Curado, 200 - Jardim Tamoio | CEP:13219220
10	CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PROFA EMEB	INFANTIL I	1	8	126	Dom Joao Vi, 101 - Jardim Guanabara | CEP:13211811
11	EDWARD ALEIXO DE PAULA DR EMEB	INFANTIL I	1	16	212	Fioravante Leonardi, 193 - Fazenda Grande | CEP:13212416
12	FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROFA EMEB	INFANTIL I	1	7	122	Amalia De Almeida Chacon, 140 - Parque Residencial Jundiai | CEP:13212476
13	HELENA GALIMBERTI EMEB	INFANTIL I	1	5	88	Francisco Pedroni, 455 - Cidade Nova I | CEP:13219350
14	HILDA MARIA ALVES PASCHOALOTTO PROFA EMEB	INFANTIL I	1	12	189	Bento Do Amaral Gurgel, 1390 - Vila Nambi | CEP:13219070
15	JOAO FERNANDES NETO PROFESSOR EMEB	INFANTIL I	1	15	260	Uva Niagara, 1390 - Morada Das Vinhas | CEP:13214699
16	LUCIRIO VALLI EMEB	INFANTIL I	1	8	129	Henrique Rocha Bloch, 92 - Vila Maringa | CEP:13210090
17	LUIZ DE CARVALHO PROF EMEB	INFANTIL I	1	5	89	Doutor Jose Napoleao Mazzali, 57 - Jardim Esplanada | CEP:13202050
18	MARIA APARECIDA SILVA CONGILIO PROFA EMEB	INFANTIL I	1	10	258	Carmine Todaro (Conj. Hab. Joao Mezzalira Junior), 2850 - Novo Horizonte | CEP:13213453
19	MARIA DE LOURDES GONCALVES BARROS PROFA EMEB	INFANTIL I	1	6	88	Alberto Langue , 71 - Vila Nova Jundiainopolis | CEP:13210791
20	MARIA ELIZABETH OLIVEIRA FRANCA DA SILVA PROFA EMEB	INFANTIL I	1	7	119	Ricardo Cesar Favaro, 355 - Jardim Santa Gertrudes | CEP:13205150
21	MARIA THEREZA ALMEIDA PONTES E NOGUEIRA PROFA EMEB	INFANTIL I	1	9	148	Francisco Mangabeira, 310 - Jardim Bandeiras | CEP:13216663
22	MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROFA EMEB	INFANTIL I	1	8	122	Henrique Brunini, 1811 - Fazenda Grande | CEP:13212405
23	NAMAN TAYAR PROF EMEB	INFANTIL I	1	6	93	Primo Filipini, 170 - Jardim Angela | CEP:13218500
24	NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB	INFANTIL I	1	10	177	MATHEUS DO PRADO PASTOR, 222 - PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAI | 13212502
25	REYNALDO DE MONTALVAO BASILE PROF EMEB	INFANTIL I	1	5	71	Bahia, 35 - Jardim Taruma | CEP:13216490
26	WALDEMIR SAVOY PROF EMEB	INFANTIL I	1	9	160	Adelino Martins, 940 - Jardim Das Tulipas | CEP:13212600
27	WILMA NALIN FAVARO EMEB	INFANTIL I	1	5	66	Victorio Baradel, 255 - Jardim Santa Gertrudes | CEP:13205260
28	AMELIA LIMA LOPES EMEB	INFANTIL I - INFANTIL II	1	13	195	Analandia, 315 - Vila Esperanca | CEP:13203840
29	ANNA PONTES CHAGAS PROFA EMEB	INFANTIL I - INFANTIL II	1	12	258	Carmela Nano, 230 - Jardim Das Samambaias | CEP:13211710
30	APARECIDA BERNARDI DO AMARAL PROFA EMEB	INFANTIL I - INFANTIL II	1	11	210	Uva Paulistinha, 50 - Morada Das Vinhas | CEP:13214707
31	CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB	INFANTIL I - INFANTIL II	1	18	317	Joao Barbosa, 150 - Jardim Do Lago | CEP:13203640
32	DINA ROSETE ZANDONA CUNNINGHAN PROFA EMEB	INFANTIL I - INFANTIL II	1	11	235	Luiz Brugnolli, 119 - Jardim Do Lirio | CEP:13218617
33	IRACY FERREIRA BUENO EMEB	INFANTIL I - INFANTIL II	1	9	195	Belo Horizonte, 252 - Vila Genoveva | CEP:13203070
34	JANIO DA SILVA QUADROS PROF EMEB	INFANTIL I - INFANTIL II	1	12	208	Carlos Veiga, 400 - Parque Residencial Eloy Chaves | CEP:13212110
35	JOSE PEDRO RAYMUNDO VEREADOR EMEB	INFANTIL I - INFANTIL II	1	9	170	Tiradentes - Ate 799/800, 50 - Vila Rio Branco | CEP:13215370
36	LUIZ BARBARO EMEB	INFANTIL I - INFANTIL II	1	12	284	Sao Joao, 65 - Ponte Sao Joao | CEP:13216000
37	MANOEL ANIBAL MARCONDES PREFEITO EMEB	INFANTIL I - INFANTIL II	1	7	127	Alameda Finlandia, 90 - Residencial Iapi | CEP:13203330
38	MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA RAMOS PROFA EMEB	INFANTIL I - INFANTIL II	1	12	258	Capitao Francisco Copelli, 1655 - Jardim Taruma | CEP:13216600
39	MARIA GEMMA GENNARI CARTURAN PROFA EMEB	INFANTIL I - INFANTIL II	1	16	281	Capitao Joao Xavier Dias Da Costa, 66 - Vila Rossi | CEP:13218550
40	MARIA LUCIA MASSARENTE KLINKE PROFA EMEB	INFANTIL I - INFANTIL II	1	18	381	Joao Manzan, 450 - Jardim Das Tulipas | CEP:13212673
41	MERCEDES BASILE BONITO PROFA EMEB	INFANTIL I - INFANTIL II	1	13	249	Victorio Baradel, 139 - Jardim Santa Gertrudes | CEP:13205260
42	OWEN ZILIO PROF EMEB	INFANTIL I - INFANTIL II	1	9	181	Londrina , 885 - Jardim Martins | CEP: 13210057
43	PATRICIA PIRES PROFA EMEB	INFANTIL I - INFANTIL II	1	8	145	Osvaldo De Almeida Leite, 400 - Parque Centenario | CEP:13214750
44	RAMIRO ARAUJO FILHO DR EMEB	INFANTIL I - INFANTIL II	1	8	164	Joao Scabin, 160 - Vila Vianelo | CEP:13207180
45	VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI PREF EMEB	INFANTIL I - INFANTIL II	1	8	158	Roque Domingos Molinari, 100 - Caxambu | CEP:13218653
46	APARECIDA MERINO ELIAS EMEB	INFANTIL I - INFANTIL II - FUNDAMENTAL	1	33	898	Jose Gothard, 531 - Medeiros | CEP:13212245
47	BENEDITA ALZIRA DE MORAES CAMUNHAS PROFESSORA EMEB	INFANTIL II	1	13	251	Roberto Gaspari, 550 - Fazenda Grande | CEP:13212410
48	CELSINA BARBOSA PAZINATTO PROFA EMEB	INFANTIL II	1	7	117	Ibipora, 495 - Vila Nova Jundiai | CEP:13210657
49	CLEO NOGUEIRA BARBOSA PROFA EMEB	INFANTIL II	1	24	559	Municipal Do Varjao, 84 - Jardim Novo Horizonte | CEP:13212590
50	CLOTILDE MAZZALI BOLLINI PROFA EMEB	INFANTIL II	1	8	154	Rubens Pires, 55 - Jardim Pacaembu | CEP:13218233

Prefeitura
de Jundiaí

ESCOLAS | SEGMENTOS | QUANTITATIVOS E ENDEREÇOS

	UNIDADE:	SEGMENTOS	QTD DE KIT ESCOLA	QTD DE KIT SALA	QTD DE KIT ALUNO	ENDEREÇO
51	FLORISA VOLPE PROFA EMEB	INFANTIL II	1	4	60	Flavio Matiazzo, 336 - Parque Brasilia | CEP:13211110
52	HELENA MEIRELLES MAIA TORRES PROFA EMEB	INFANTIL II	1	8	147	Floriano Giglioli, 200 - Vila Helena | CEP:13206680
53	JOAO BATISTA TOLEDO VEREADOR EMEB	INFANTIL II	1	12	260	Carlos Humel Guimaraes, 273 - Jardim Tamoio | CEP:13219240
54	JOSE SCIAMARELLI SOBRINHO EMEB	INFANTIL II	1	5	113	Gaetano Fagundes, 10 - Champirra | CEP:13215795
55	NELSON ALVARO FIGUEIREDO BRITO PROF EMEB	INFANTIL II	1	4	74	Yolande Saraphine Page, 238 - Jardim Guanabara | CEP:13211782
56	ROTARY CLUB EMEB	INFANTIL II	1	9	198	Francisco Pereira De Castro, 964 - Anhangabau | CEP:13208110
57	RUTH CARTURAN WIEMANN PROFA EMEB	INFANTIL II	1	9	202	Bahia, 25 - Jardim Taruma | CEP:13216490
58	ANEZIO DE OLIVEIRA PROFESSOR EMEB DOS SONHOS	INFANTIL II - FUNDAMENTAL	1	24	580	Bento Figueiredo, 900 - Vila Marlene | CEP:13214610
59	ANTONIO DE PADUA GIARETTA EMEB	INFANTIL II - FUNDAMENTAL	1	12	263	Jose Garcia Cespedes, 143 - Jardim Carlos Gomes | CEP:13216230
60	DUILIO MAZIERO EMEB	INFANTIL II - FUNDAMENTAL	1	11	254	Maria Negrine Negro, 2001 - Bairro Da Toca | CEP:13218549
61	FABIO RODRIGUES MENDES PROF EMEB	INFANTIL II - FUNDAMENTAL	1	14	372	Caetano Gornati, 92 - Engordadouro | CEP:13214661
62	FATIMA A D S PANDOLPHO EMEB PROFA	INFANTIL II - FUNDAMENTAL	1	14	310	Rogerio Tonetti (Cdhu), 311 - Novo Horizonte | CEP:13213469
63	FLORIDA MESTAG IRMA EMEB	INFANTIL II - FUNDAMENTAL	1	6	163	Antonio Anholon, 460 - Mato Dentro | CEP:13216756
64	GERALDO PINTO DUARTE PAES EMEB	INFANTIL II - FUNDAMENTAL	1	18	519	Doutor Angelo Pernambuco, 180 - Jardim Ermida Ii | CEP:13212123
65	JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB	INFANTIL II - FUNDAMENTAL	1	28	790	Marques De Marica, 195 - Vila Nambi | CEP:13219020
66	JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB	INFANTIL II - FUNDAMENTAL	1	38	1045	Professor Joao Duarte Paes, 374 - Cidade Luiza | CEP:13214130
67	JOSE LEME DO PRADO FILHO PROF EMEB	INFANTIL II - FUNDAMENTAL	1	14	353	Jose De Souza Marques, 30 - Jardim Esplanada | CEP:13202110
68	JOSE ROMEIRO PEREIRA DR EMEB	INFANTIL II - FUNDAMENTAL	1	15	424	Gandra, 154 - Vila Progresso | CEP:13202541
69	LUIZ BIELA DE SOUZA PROF EMEB	INFANTIL II - FUNDAMENTAL	1	19	525	Alice Guimaraes Pellegrini, 850 - Jardim Santa Gertrudes | CEP:13205250
70	LUZIA FRANCISCA DE SOUZA MARTINS EMEB	INFANTIL II - FUNDAMENTAL	1	22	598	Jose Joaquim Dos Santos, 222 - Ivoturucaia | CEP:13218790
71	MARIA ANGELICA LORENCON PROFA EMEB	INFANTIL II - FUNDAMENTAL	1	14	378	Nilo Tracci, 3100 - Corrupira | CEP:13214819
72	MELANIA FORTAREL BARBOSA PROFA EMEB	INFANTIL II - FUNDAMENTAL	1	16	367	Raquel Tomazetto Brunelli, 150 - Bairro Do Poste | CEP:13213240
73	ODILA RICHTER PROFA EMEB	INFANTIL II - FUNDAMENTAL	1	7	157	Rua Norma Cazzelato Galbieri, 61 - Bom Jardim | CEP:13213415
74	OSCAR AUGUSTO GUELLI PROF EMEB	INFANTIL II - FUNDAMENTAL	1	12	254	Joao Batista Spiandorello, 2151 - Roseira | CEP:13218880
75	RUTE MIRANDA DUARTE SIRILO PROFA EMEB	INFANTIL II - FUNDAMENTAL	1	3	54	Engenheiro Tasso Pinheiro - Ate 2999, 2663 - Terra Nova | CEP:13210045
76	URSULA GHERELO IRMA EMEB	INFANTIL II - FUNDAMENTAL	1	11	281	Lauro Scarabello, 120 - Parque Eloy Chaves | CEP:13212090
77	ANNA RITA ALVES LUDKE PROFA EMEB	FUNDAMENTAL	0	20	584	Das Sibipirunas, 120 - Vila Alvorada | CEP:13211320
78	ANTONINO MESSINA EMEB	FUNDAMENTAL	0	11	294	Libia, 140 - Jardim Bonfiglioli | CEP:13207370
79	ANTONIO ADELINO MARQUES DA SILVA BRANDAO PROF EMEB	FUNDAMENTAL	0	21	604	Uva Isabel, 50 - Morada Das Vinhas | CEP:13214701
80	ANTONIO LOUREIRO EMEB	FUNDAMENTAL	0	10	256	Serra Negra, 203 - Vila Helena | CEP:13206700
81	APARECIDO GARCIA EMEB	FUNDAMENTAL	0	15	418	Comendador Luiz Aiello, 345 - Jardim Martins | CEP:13210340
82	ARMANDA SANTINA POLENTI PROFA EMEB	FUNDAMENTAL	0	15	436	Vitorio Pavan, 360 - Parque Sao Luiz | CEP:13216755
83	BEATRIZ BLATTNER PUPO PROFA EMEB	FUNDAMENTAL	0	19	565	Carmine Todaro (Cdhu), 2900 - Novo Horizonte | CEP:13213453
84	CARLOS FOOT GUIMARAES PROF EMEB	FUNDAMENTAL	0	16	453	Angelo Bardi, 335 - Jardim Santa Gertrudes | CEP:13205030
85	CESARINA FORTAREL GONCALVES DIAS PROFA EMEB	FUNDAMENTAL	0	11	296	Pietro Chialvo, 53 - Vila Jundiainopolis | CEP:13206621
86	DEODATO JANSKI EMEB	FUNDAMENTAL	0	22	592	Idalina Goncalves Dias, 1080 - Jardim Taruma | CEP:13216472
87	FLAVIO DANGIERI PROF EMEB	FUNDAMENTAL	0	19	473	Culto a Ciencia, 123 - Vila Virginia | CEP:13209040
88	GERALDA BERTHOLA FACCA PROFA EMEB	FUNDAMENTAL	0	20	591	Eduardo Carlos Pereira, 50 - Jardim Do Lago | CEP:13203660
89	GLORIA DA SILVA ROCHA GENOVESE PROFA EMEB	FUNDAMENTAL	0	10	319	Setembrina Queiroz Telles, 10 - Vila Cristo Redentor | CEP:13203202
90	HERMENEGILDO MARTINELLI EMEB COM	FUNDAMENTAL	0	15	396	Jose Mezzalira, 400 - Caxambu | CEP:13216740
91	ISABEL CHRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA PROFA EMEB	FUNDAMENTAL	0	12	304	Inocencio Mazzuia, 60 - Jardim Guanabara | CEP:13211820
92	IVO DE BONA EMEB	FUNDAMENTAL	0	36	1158	Francisco Roveri, 505 - Parque Almerinda Pereira Chaves | CEP:13212541
93	JOAO LUIZ DE CAMPOS PROF EMEB	FUNDAMENTAL	0	10	265	Padre Pio Bruno Lantieri, 50 - Jardim Florestal | CEP:13215701
94	JUDITH ALMEIDA CURADO ARRUDA PROFA EMEB	FUNDAMENTAL	0	22	673	Jose Seckler Machado, 500 - Cidade Nova | CEP:13219431
95	LAZARO MIRANDA DUARTE PROF EMEB	FUNDAMENTAL	0	10	229	Oliveira Lima, 22 - Vila Nova Jundiainopolis | CEP:13210751
96	MARCOS GASPARIAN EMEB	FUNDAMENTAL	0	12	319	Anchieta, 141 - Centro | CEP:13201804
97	MARINA DE ALMEIDA RINALDI CARVALHO PROFA EMEB	FUNDAMENTAL	0	27	807	Adelino Martins, 913 - Jardim Das Tulipas | CEP:13212600
98	MARLY DE M M PEREIRA EMEB PROFA	FUNDAMENTAL	0	10	238	Henrique Brunini, 1805 - Fazenda Grande | CEP:13212405
99	NASSIB CURY PROFESSOR EMEB	FUNDAMENTAL	0	20	634	Roberto Gaspari, 380 - Fazenda Grande | CEP:13212410
100	PEDRO CLARISMUNDO FORNARI PROF EMEB	FUNDAMENTAL	0	10	231	Geraldo Azzoni, 2051 - Rio Acima | CEP:13215840

Prefeitura
de Jundiaí

ESCOLAS | SEGMENTOS | QUANTITATIVOS E ENDEREÇOS

	UNIDADE:	SEGMENTOS	QTD DE KIT ESCOLA	QTD DE KIT SALA	QTD DE KIT ALUNO	ENDEREÇO
101	PEDRO DE OLIVEIRA EMEB	FUNDAMENTAL	0	36	1082	Dino, 151 - Vila Joana | CEP:13216040
102	RANIERI MAZZILLI DEPUTADO EMEB	FUNDAMENTAL	0	10	244	Araraquara, 185 - Vila Esperanca | CEP:13203833
103	CMEJA	EJA	0	38	1136	Jose Do Patrocinio, 200 - Vila Argos Velha | CEP:13201640
104	ESCOLAS CONTRATADAS	CRECHE E INFANTIL II	58	417	3621	Av. Dr. Cavalcanti, 396 - Centro, Jundiaí - SP, 13201-003
	TOTAL		**134**	**1751**	**35497**	

Prefeitura
de Jundiaí

ANEXO IV AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2026 – PROCESSO SEI Nº 40335/2026

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Categoria	Público/Unidade de referência	Quantidade
Kit Escola	Creche própria da rede municipal	27
	Creche e Educação Infantil das escolas conveniadas.	58
	Educação Infantil da rede municipal	29
	Escolas híbridas: Educação Infantil e Ensino Fundamental	20
Total do Kit Escola		**134**
Kit Sala	Creche própria da rede municipal	265
	Creche das escolas conveniadas.	412
	Educação Infantil das escolas conveniadas.	5
	Educação Infantil da rede municipal	331
	Ensino Fundamental	687
	CMEJA	38
	Multisseriada	13
Total do Kit Sala		**1751**
Kit Aluno	Creche própria da rede municipal	4358
	Creche das escolas contratadas	3449
	Educação Infantil da rede municipal	6935
	Educação Infantil da rede contratada	172
	Ensino fundamental do 1º ao 4º ano	15.405
	Ensino fundamental do 5º ano	4.042
	CMEJA	1.136
Total Kit Aluno		**35.497**

Prefeitura
de Jundiaí

ANEXO V AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2026 – PROCESSO SEI Nº 40335/2026

KIT POR ALUNO

KIT 1 - INDIVIDUAL - CRECHE (BERÇÁRIO, G1, G2 E G3)			
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRITIVO**
1	1	EST	MASSA DE MODELAR 12 CORES
2	1	CX	TINTA GUACHE 15ML 6 CORES
3	1	UNID	PINCEL BROCHINHA N. 0
4	1	CX	PINTURA A DEDO 15ML 6 CORES

KIT 2 - INDIVIDUAL - INFANTIL II			
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRITIVO**
1	1	UNID	CADERNO BROCHURAO CD 96FLS
2	1	UNID	CADERNO DE CARTOGRAFIA 96FLS
3	1	UNID	COLA EM BASTÃO 10G
4	1	CX	MASSA DE MODELAR 12 CORES
5	2	UNID	LAPIS PRETO JUMBO
6	2	UNID	BORRACHA PLASTICA COM CAPA
7	1	EST	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES JUMBO
8	1	EST	LAPIS DE COR 12 CORES JUMBO (COM APONTADOR)
9	1	UNID	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA
10	1	CX	TINTA GUACHE 15ML 6 CORES
11	1	UNID	PINCEL CHATO N. 24
12	1	EST	GIZAO DE CERA 12 CORES (COM APONTADOR)

KIT 3 - INDIVIDUAL - FUNDAMENTAL (1. AO 4. ANO)			
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRITIVO**
1	1	UNID	APONTADOR COM DEPOSITO RETANGULAR
2	1	UNID	REGUA PLASTICA 30CM
3	1	UNID	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA
4	1	EST	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES MEDIA
5	1	EST	LAPIS DE COR 12 CORES SEXTAVADO
6	2	UNID	BORRACHA PLASTICA COM CAPA
7	3	UNID	CADERNO BROCHURAO CD 96FLS
8	6	UNID	LAPIS PRETO N. 02
9	1	UNID	COLA EM BASTÃO 10G
10	1	EST	LAPIS DE COR 12 CORES CORES DE PELE
11	1	CX	TINTA GUACHE 15ML 6 CORES
12	1	UNID	PINCEL CHATO N. 08

Prefeitura
de Jundiaí

KIT 4 - INDIVIDUAL - FUNDAMENTAL (5. ANO)			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRITIVO
1	1	UNID	APONTADOR COM DEPOSITO RETANGULAR
2	1	UNID	REGUA PLASTICA 30CM
3	1	UNID	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA
4	1	EST	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES MEDIA
5	1	EST	LAPIS DE COR 12 CORES SEXTAVADO
6	2	UNID	BORRACHA PLASTICA COM CAPA
7	3	UNID	CADERNO BROCHURAO CD 96FLS
8	6	UNID	LAPIS PRETO N. 02
9	1	UNID	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL
10	1	UNID	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA
11	1	UNID	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA
12	1	UNID	COLA EM BASTÃO 10G
13	1	EST	LAPIS DE COR 12 CORES CORES DE PELE
14	1	CX	TINTA GUACHE 15ML 6 CORES
15	1	UNID	PINCEL CHATO N. 08

KIT 5 - INDIVIDUAL - CMEJA			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRITIVO
1	1	UNID	APONTADOR COM DEPOSITO RETANGULAR
2	2	UNID	BORRACHA PLASTICA COM CAPA
3	2	UNID	LAPIS PRETO N. 02
4	2	UNID	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL
5	2	UNID	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA
6	1	UNID	COLA EM BASTÃO 10G
7	1	UNID	CADERNO UNIV. CD 10X1 200FLS

Prefeitura
de Jundiaí

ANEXO VI AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2026 – PROCESSO SEI Nº 40335/2026

KIT POR SALA

KIT 1 - SALA - CRECHE PUBLICA E CONVENIADA			
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRITIVO**
1	3	EST	GIZAO DE CERA 12 CORES
2	3	EST	LAPIS DE COR 12 CORES JUMBO
3	2	UNID	COLA EM BASTÃO 20G
4	1	UNID	BARBANTE - Barbante nas cores, vermelho, verde, azul e amarelo
5	1	UNID	FIO DE MALHA - Fio de Malha Extra Premium
6	9	UNID	ARGILA EM PÓ
7	1	UNID / KG	FARINHA

KIT 2 - SALA - CMEJA			
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRITIVO**
1	4	EST	CANETA HIDROG. 12 CORES MEDIA
2	4	EST	LAPIS DE COR 12 CORES SEXTAVADO

KIT 3 - SALA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRITIVO**
1	4	PCT	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO C/ 100FLS
2	1	EST	MARCADOR DE QUADRO BRANCO 4 CORES

Prefeitura
de Jundiaí

ANEXO VII AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2026 – PROCESSO SEI Nº 40335/2026

KIT POR ESCOLA

KIT 1 - SALA - CRECHE PUBLICA E CONVENIADA			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRITIVO
1	3	EST	GIZAO DE CERA 12 CORES
2	3	EST	LAPIS DE COR 12 CORES JUMBO
3	2	UNID	COLA EM BASTÃO 20G
4	1	UNID	BARBANTE - Barbante nas cores, vermelho, verde, azul e amarelo
5	1	UNID	FIO DE MALHA - Fio de Malha Extra Premium
6	9	UNID	ARGILA EM PÓ
7	1	UNID / KG	FARINHA

KIT 2 - SALA - CMEJA			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRITIVO
1	4	EST	CANETA HIDROG. 12 CORES MEDIA
2	4	EST	LAPIS DE COR 12 CORES SEXTAVADO

KIT 3 - SALA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRITIVO
1	4	PCT	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO C/ 100FLS
2	1	EST	MARCADOR DE QUADRO BRANCO 4 CORES